LEI Nº 2.501

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE NCZ$-8.000,00 (OITO MIL CRUZADOS NOVOS),PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO E DO BEM-ESTAR SOCIAL.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome e na qualidade Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir,na Secretaria Municipal de Vias e Obras Públicas o Crédito Especial no montante de NCz$-8.000,00 (oito mil cruzados novos), afim de atender as seguintes despesas:

16 - Transporte91 - Transporte Urbano575 - Vias Urbanas16.91.5751-050 - Pavimentação de vias no Município de Divinópolis

4110.50 - Obras e Instalações.....NCz$-8.000,00

S O M A .....NCz$-8.000,00^

Artigo 2º- São os seguintes os recursos necessários abertura do Crédito Especial no artigo anterior:

- Recursos provenientes do convênio entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Habitação e do Bem-Estar Social.....NCz$-8.000,00S O M A .....NCz$-8.000,00^

Artigo 3º- Este Crédito vigorará até, a data de 31 de dezembro de 1989.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de abril de 1989

GALILEU TEIXEIRA MACHADO PREFEITO MUNICIPAL

/mnc